



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº180/2008

Súmula - Autoriza doação de bens móveis e dá
Outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre,
autorizado a DOAR os móveis abaixo discriminados, à família do sr.
RODRIGO ARANTES, residente e domiciliado nesta cidade, que teve a sua
casa totalmente destruída pelo fogo, em acidente ocorrido na semana passada:

- Um pequeno guarda roupas de madeira, de três portas.
- uma Cama de solteiro
- um colchão de solteiro

Parágrafo Único – Os móveis descritos neste artigo, estão depositados
no almoxarifado do Hospital, em desuso e são considerados inservíveis aos
serviços do Hospital.

Art. 2º) – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 18 de junho de 2008


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL